



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 21/08/2023, DODF nº 159 de 22/08/2023, pag. 10.  
Portaria nº 853, de 21/08/2023, DODF nº 159 de 22/08/2023, pag. 10.

**PARECER Nº 283/2023-CEDF**

Processo SEI-GDF nº 00080-00090906/2022-33

Interessado: **Saad Júnior Espaço Pedagógico**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2028, o Saad Júnior Espaço Pedagógico; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

## **I - HISTÓRICO**

O presente processo, autuado em 13 de abril de 2022, de interesse do Saad Júnior Espaço Pedagógico, situado na SHA, Conjunto 5, Chácara 131, Lote 21, Arniequeiras, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Saad Júnior Espaço Pedagógico Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 44.206.097/0001-69, trata da solicitação de credenciamento, para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A Ordem de Serviço nº 33/Suplav/SEEDF, de 14 de fevereiro de 2023, autorizou, a título provisório e em caráter excepcional, pelo prazo de 1 ano, o funcionamento do Saad Júnior Espaço Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

## **II - ANÁLISE**

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

### **Das condições físicas da instituição educacional**



O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta pleiteada, nos termos do § 1º do art. 283-A da Resolução nº 2/2022-CEDF, com as licenças concedidas pelos órgãos responsáveis do GDF.

A instituição também apresentou Contrato de Locação de Imóvel não residencial, em nome da mantenedora Saad Júnior Espaço Pedagógico Ltda., com vigência até 31 de outubro de 2026, o que comprova a ocupação legal do imóvel.

### **Da inspeção *in loco***

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 28 de abril de 2022 e em 22 de agosto de 2022, ocasiões em que foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria, a escrituração escolar e a habilitação dos profissionais, além de fornecidas as devidas orientações.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias, está instalada em edificação térrea, portanto, a Creche funciona em conformidade com a legislação vigente. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do Relatório Técnico Conclusivo do setor competente da SEEDF, destacam-se:

A instituição conta com secretaria escolar, 1 sala da direção pedagógica/sala de professores (divididos em um mesmo espaço), 6 (seis) salas de aula, 2 banheiros feminino e outro masculino para estudantes, 1 banheiro com 3 vasos e 3 chuveiros, 1 banheiro para pessoas com deficiência - PcD, 1 enfermaria (com maca), 1 sala pequena para amamentação, 1 cozinha adequada para atendimento na jornada integral, grande área para recreação descoberta, área de recreação coberta satisfatória.

Os ambientes escolares encontram-se identificados.

As seis salas de aula destinadas para o futuro funcionamento das atividades pedagógicas, possuem ventilação e luminosidade natural satisfatórias. O espaço para circulação na proporção número de estudantes/professor é adequado. (sic)

### **Dos Documentos Organizacionais**

#### **Da Proposta Pedagógica**



A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

### 1. Organizações Pedagógica e Curricular

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, organizada em jornadas parcial e integral, observada a idade legal para ingresso, conforme o registro abaixo:

#### Creche:

- Berçário – para crianças de 1 ano de idade;
- Infantil I – para crianças de 2 anos de idade;
- Infantil II – para crianças de 3 anos de idade.

#### Pré-Escola:

- Infantil III – para crianças de 4 anos de idade;
- Infantil IV – para crianças de 5 anos de idade.

A jornada integral, ofertada aos estudantes com 10 horas diárias de efetivo trabalho pedagógico, é um serviço opcional aos pais ou responsáveis legais, atendendo aos estudantes no contraturno, com atividades diversificadas e de formação pessoal e social, visando ao desenvolvimento e enriquecimento curricular dos estudantes:

- Acompanhamento Pedagógico, com realização dos deveres e trabalhos de casa
- Cozinha Experimental
- Projeto Blocos de Montar
- Capoeira
- Inglês
- *Ballet*
- Psicomotricidade

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

O currículo está organizado em eixos estruturantes e campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em



consonância com a Base Nacional Comum Curricular. Estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante.

O currículo da instituição, sintetizado no quadro-resumo da matriz curricular, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente.

## 2. Avaliação

A avaliação é realizada mediante acompanhamento e registro individual do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção. O resultado do processo avaliativo do seu desenvolvimento é expresso por meio de relatório, o qual é apresentado aos pais bimestralmente.

## **Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar contém 111 artigos e 34 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática e pedagógica de acordo com a legislação vigente.

Registra-se que a instituição educacional possui serviço de monitoria com vistas a auxiliar o docente em todas as atividades propostas aos estudantes, entre outras atribuições.

## **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2028, o Saad Júnior Espaço Pedagógico, situado na SHA Conjunto 5, Chácara 131, Lote 21, Arniquireiras, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Saad Júnior Espaço Pedagógico Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 44.206.097/0001-69, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



e) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 33/Suplav/SEEDF, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;

f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;

g) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que observe o atendimento ao disposto na Portaria nº 321/MS, de 26 de maio de 1988, quanto à estrutura física e ao quantitativo de alunos da Educação Infantil – Creche, quando do credenciamento da instituição educacional.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 15 de agosto de 2023.

**LINDAURA ALVES ROCHA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
em 15/8/2023.

**SOLANGE FOIZER SILVA**  
**Presidente da Câmara de Educação Básica**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**



## ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 283/2023-CEDF

### Quadro-Resumo da Matriz Curricular da Educação Infantil

<b>Instituição educacional:</b> Saad Júnior Espaço Pedagógico <b>Etapa:</b> Educação Infantil <b>Módulo:</b> 40 semanas - 200 dias letivos <b>Regime:</b> Anual									
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE			PRÉ-ESCOLA				
		Berçário	Infantil I	Infantil II	Infantil III	Infantil IV			
		1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos			
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X			
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)</b>		20	20	20	20	20			
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)</b>		800	800	800	800	800			
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL (horas)</b>		50	50	50	50	50			
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)</b>		2000	2000	2000	2000	2000			
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1. Jornada, turno, horário das aulas: <ul style="list-style-type: none"><li>Jornada Parcial:<ul style="list-style-type: none"><li>- Turno matutino: 7h30 às 11h30 / Turno vespertino: 13h30 às 17h30.</li></ul></li><li>Jornada Integral: 7h30 às 17h30.</li></ul>									
2. Os horários do item 1 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.									